



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Prorrogação de Resolução

Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Tabai, procedimentos relativos a prevenção relacionados ao COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 17 de março do corrente ano, editou-se Resolução suspendendo as atividades desta casa, seguindo orientação da Organização Mundial de Saúde (OMS) que declarou, em 11.03.2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países, e chegando rapidamente neste município de Tabai, com número considerável de pessoas contaminadas;

CONSIDERANDO também, que as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através de Boletins Epidemiológicos com centenas de casos confirmados do Brasil, Rio Grande de Sul, inclusive com diversos casos confirmados no próprio Município Tabai;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de circulação e aglomeração de pessoas, nas sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos;

Assim, após a constatação de contaminação de diversos servidores Municipais por COVID-19, no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal, por recomendação da equipe médica e do comitê de enfrentamento à pandemia, por medida de precaução a presidência da Câmara Municipal entendeu por bem, suspender as atividades desta casa, pelo prazo de 15 dias, deixando os servidores em quarentena, até dia 19/06/2020, tendo em vista que os mesmos mantiveram contato com os servidores da Prefeitura Municipal, que testaram positivo.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da prorrogação das medidas visando à prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas pelo prazo de mais trinta dias, a contar da publicação da presente prorrogação até dia 17/07/2020, as seguintes atividades na Câmara Municipal de Vereadores de Tabai:

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida."

Andre



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

I – Sessões Ordinárias, Solenes e Especiais;

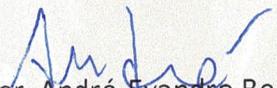
II – Reuniões, audiências públicas, palestras e afins.

Parágrafo primeiro – Ficam autorizadas as votações com pedido de urgência, apenas para questões relacionadas ao Covid 19, no mais fica valendo o que foi determinado na resolução 001/2020.

Parágrafo segundo – O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser revogado a qualquer momento, conforme orientação das autoridades epidemiológicas competentes e da secretaria de saúde deste Município.

Art. 2º Esta prorrogação da Resolução 001/2020 entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ, 18 de Junho de 2020.



Ver. André Evandro Becker,
Presidente.